
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.746, DE 22 DE AGOSTO DE 2005.

Concede Pensão Especial mensal em favor da Senhora EVANGELISTA GNÇALVES CALANDRINI, viúva do motorista profissional JOSÉ CALANDRINI.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando o disposto no art. 331 da Constituição do Estado e arts. 1º, 7º e 10 da Lei Estadual nº 6.004, de 9 de dezembro de 1996, alterada pela Lei nº 6.241, de 13 de setembro de 1999;

Considerando os fatos e fundamentos de direito contidos no Processo nº 020715/2005-SEAD;

Considerando, ainda, o Parecer nº 494/2005 da Consultoria-Geral do Estado,

DECRETA:

Art.1º - Fica concedida Pensão Especial mensal, no valor de R\$300,00 (trezentos reais), em favor da Senhora EVANGELISTA GNÇALVES CALANDRINI, viúva do falecido motorista profissional JOSÉ CALANDRINI, vítima de crime de latrocínio em 15 de janeiro de 2005, quando exercia sua função de motorista de táxi, no Conjunto Cidade Nova VIII, Arterial 18, Município de Ananindeua, neste Estado.

Art . 2º - A Pensão ora concedida será reajustada na mesma proporção e época dos reajustes aplicados à remuneração dos servidores estaduais, nos termos do art. 8º da Lei nº 6.004, de 9 de dezembro de 1996.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo a 15 de janeiro de 2005.

PALÁCIO DO GOVERNO, 22 de agosto de 2005.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado.

TERESA LUSIA MARTIRES COELHO CATIVO ROSA

Secretária Especial de Estado de Gestão

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário Executivo de Estado de Administração

DOE Nº 30.506, de 23/08/2005.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**



ESTADO DO PARÁ